

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

LEI N.º 2.538/98

REGULAMENTA A LETRA "C", DO
ARTIGO 55, DA LEI N.º 1.983, DE 31
DE DEZEMBRO DE 1990.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Gratificação Natalina (Décimo Terceiro Salário), corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício da remuneração devida.

Parágrafo único - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Artigo 2º - Gratificação Natalina (Décimo Terceiro Salário) será paga junto com os vencimentos do mês de aniversário do servidor ativo e inativo, cujo pagamento referente ao ano de 1998, será feito proporcional aos meses trabalhados, contados de janeiro até a data de aniversário, inclusive.

Artigo 3º - A Gratificação Natalina (Décimo Terceiro Salário) será calculada sobre o vencimento base do servidor, acrescido das vantagens pessoais e do valor correspondente ao cargo comissionado ou função de confiança.

Artigo 4º - Os servidores ativos e inativos, que na data da publicação desta Lei, já completaram data natalícia, a gratificação de natal (Décimo Terceiro Salário) será paga no 1º mês seguinte ao da publicação desta Lei, observando a proporcionalidade do artigo 2º.

...continua na folha 2...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

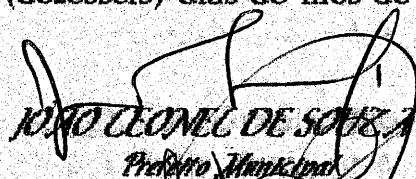
CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

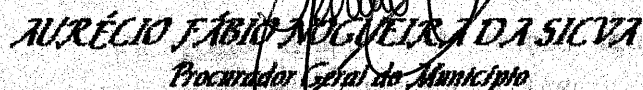
...continuação da folha 1 - Lei n.º 2.538/98...

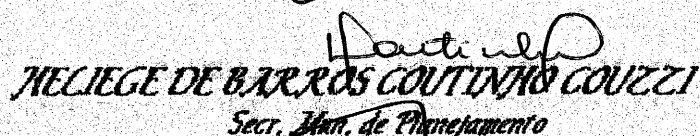
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

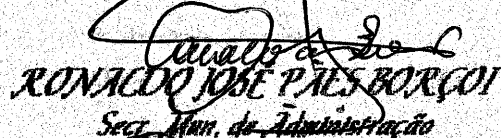
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

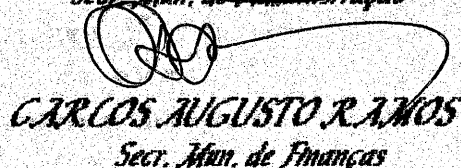
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí-ES., aos
16 (dezesseis) dias do mês de junho de 1998.


JOÃO LEONEL DE SOUSA
Prefeito Municipal


AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município


NELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZZI
Secr. Mun. de Planejamento


RONALDO JOSÉ PAES BORÇOI
Secr. Mun. de Administração


CARLOS AUGUSTO RAMOS
Secr. Mun. de Finanças


NELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZZI
Respondendo pela Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

...continua na folha 3...